



## LEI 6.292 /2013.

“Altera as Leis nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, nº 6.212/11, de 17 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013, e da outras providencias”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

**Art. 1º** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: 05 –FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE**

**UNIDADE: 0525– FESURV**

**PROGRAMA: 5034- PROGRAMA PÓS GRADUAÇÃO**

**AÇÃO: CRIAR – PRODUÇÃO VEGETAL**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 2º** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 3º** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 820.296,80**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
05	0525	12	121	5034	CRIAR	123	449051	<b>820.296,80</b>

**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R\$ 820.296,80**, será acrescentado saldo pelo convenio entre a FESURV e a FINEP.

**Art. 5º** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: 05 –FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE**



**UNIDADE: 0525– FESURV**  
**PROGRAMA: 5035- PROGRAMA PESQUISA**  
**AÇÃO: CRIAR – PRÓ EQUIPAMENTOS**

Metas			Unidade de Medida	2013
EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	ETAPAS	01

**Art. 6º** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 7º** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 145.515,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
05	0525	12	121	5035	CRIAR	123	449052	<b>145.515,00</b>

**Art. 8º** - - Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R\$ 145.515,00**, será acrescentado saldo pelo convenio entre a FESURV e a CAPES .

**Art. 9º** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 1736 - PROMOÇÃO SOCIAL**  
**PROGRAMA: 5013 – PROGRAMA GESTÃO SOCIAL SOLIDÁRIO**  
**AÇÃO: CRIAR**

Metas			Unidade de Medida	2013
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS			ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			ETAPAS	01



INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	01
-----------------------------	--------	----

**Art. 10** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 11** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 14.340,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	1736	08	122	5013	CRIAR	100	339031	<b>10.000,00</b>
17	1736	08	122	5013	2640	129	339033	<b>2.010,00</b>
17	1736	08	122	5013	2601	129	339093	<b>1.140,00</b>
17	1736	08	122	5013	2639	129	339093	<b>1.190,00</b>

**Art. 12** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 14.340,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	1736	08	122	5013	2231	100	339039	<b>10.000,00</b>
17	1736	08	122	5013	2640	129	319004	<b>2.010,00</b>
17	1736	08	122	5013	2601	129	319004	<b>1.140,00</b>
17	1736	08	122	5013	2639	129	319004	<b>1.190,00</b>

**Art. 13** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**



**PROGRAMA: 5000 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AÇÃO: 2766 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Metas	Unidade de Medida	2013
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
DIARIAS CIVIL	ETAPAS	01
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURIDICA	ETAPAS	01
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ETAPAS	01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 14** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 15** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$1.708.156,73**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	319011	<b>1.469.178,53</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	319013	<b>128.317,30</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	319094	<b>990,67</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	319113	<b>24.602,29</b>



criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	339014	<b>2.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	339030	<b>2000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	339036	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	339039	<b>24.884,60</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	339046	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	100	449052	<b>10.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5000	2766	200	339093	<b>45.979,34</b>

**Art. 16** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$1.708.156,73**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	12	122	5000	2766	100	319011	<b>1.469.178,53</b>
10	1001	12	122	5000	2766	100	319013	<b>128.317,30</b>
10	1001	12	122	5000	2766	100	319094	<b>990,67</b>
10	1001	12	122	5000	2766	100	319113	<b>24.602,29</b>
10	1001	27	122	5000	2766	100	339014	<b>14.200,00</b>
10	1001	27	122	5000	2766	200	339093	<b>45.979,34</b>

**Art. 17** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 2106 – AUXILIAR NA FORMAÇÃO DE ATLETAS**

Metas	Unidade de Medida	2013
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	01



DIARIAS CIVIL	ETAPAS	01
OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	ETAPAS	01

**Art. 18** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 19** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$1.500,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	2106	100	355043	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2106	100	339014	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2106	100	339048	<b>500,00</b>

**Art. 20** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$1.500,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	2106	100	339039	<b>1.500,00</b>



**Art. 21** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 2100 – PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS**

Metas	Unidade de Medida	2013
CONTRIBUIÇÕES	ETAPAS	01
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURIDICA	ETAPAS	01

**Art. 22** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 23** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$127.398,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	2100	100	335041	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2100	100	339030	<b>1.798,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2100	100	339036	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2100	100	339039	<b>125.000,00</b>



**Art. 24** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$127.398,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	2106	100	339039	<b>127.398,00</b>

**Art. 25** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 2105 – INCENTIVAR REALIZAR INICIAÇÃO DESPORTIVA**

Metas	Unidade de Medida	2013
DIARIAS CIVIL	ETAPAS	01
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
PREMIAÇÕES CULT.CIENT. E OUTRAS	ETAPAS	01
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ETAPAS	01
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURIDICA	ETAPAS	01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		





**Art. 26** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 27** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$121.917,40**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339014	<b>2000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339030	<b>58317,40</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339031	<b>30.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339032	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339033	<b>10.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339036	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	339039	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	100	449052	<b>500,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2105	127	449052	<b>50.000,00</b>

**Art. 28** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 121.917,40**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	2105	100	339039	<b>71.917,00.</b>
10	1001	122	811	5012	2105	127	449052	<b>50.000,00</b>

**Art. 29** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.





10	1001	27	122	5012	1929	100	339039	<b>10.000,00</b>
10	1001	27	813	5012	1929	123	449051	<b>487.500,00</b>

**Art. 33** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 1933– CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO SERPRÓ**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 34** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 35** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	1933	100	449051	<b>10.000,00</b>



criar	criar	criar	criar	5012	1933	123	449051	<b>506.142,18</b>
-------	-------	-------	-------	------	------	-----	--------	-------------------

**Art. 36** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 37** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	<b>10.000,00</b>
10	1001	27	813	5012	1933	123	449051	<b>506.142,18</b>

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 1934– CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO**

**CÉU AZUL**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 38** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.



**Art. 39** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	1934	100	449051	<b>10.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	1934	123	449051	<b>506.142,18</b>

**Art. 40** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**Art. 41** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	10.000,00
10	1001	27	813	5012	1934	123	449051	506.142,18

**Art. 42** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*



**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 1935– CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO  
CABECEI-RA ALTA**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 43** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$R\$516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	1935	100	449051	<b>10.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	1935	123	449051	<b>506.142,18</b>

**Art. 44** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**Art. 45** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 516.142,18**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:



Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	<b>10.000,00</b>
10	1001	27	813	5012	1935	123	449051	<b>506.142,18</b>

**Art. 46-** Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 1936– CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO BAIRRO CANAÃ**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 47 -** Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 48 -** Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$163.154,17**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:



Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	1936	100	449051	<b>1.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	1936	123	449051	<b>162.154,17</b>

**Art. 49** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 50** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$163.154,17**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	<b>1.000,00</b>
10	1001	27	813	5012	1936	123	449051	<b>162.154,17</b>

**Art. 51** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: 03**  
**UNIDADE: 0348**





**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELÊNCIA ESPORTIVA**  
**AÇÃO: 1937 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO BAIRRO GAMELEIRA**

Metas	Unidade de Medida	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	01

**Art. 52** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 53** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 985.000,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	1937	100	449051	<b>10.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	1937	123	449051	<b>975.000,00</b>

**Art. 54** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 55** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 985.000,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:





criar	criar	criar	criar	5012	2110	100	339030	<b>1000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2110	100	339036	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2110	100	339039	<b>1000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2110	100	449052	<b>500,00</b>

**Art. 59** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 60** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 2.600,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	<b>2.600,00</b>

**Art. 61** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELENCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 2634 – REALIZAÇÕES DE CONVÊNIOS**

Metas	Unidade de Medida	2013
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	01



**Art. 62** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 63** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$1.000,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	2634	100	335043	<b>1.000,00</b>

**Art. 64** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 65** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 1.000,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	<b>1.000,00</b>

**Art. 66** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**



**PROGRAMA: 5012 – PROGRAMA EXCELÊNCIA ESPORTIVA**  
**AÇÃO: 2635– MANUTENÇÃO CLUBE DONA GERCINA**

Metas	Unidade de Medida	2013
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA	ETAPAS	01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	01

**Art. 67** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 68** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 11.100,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5012	2635	100	339030	<b>1000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2635	100	339036	<b>100,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2635	100	339039	<b>5.000,00</b>
criar	criar	criar	criar	5012	2635	100	449052	<b>5.000,00</b>

**Art. 69** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 70** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 11.100,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:





criar	criar	criar	criar	5012	3025	100	335043	500,00
criar	criar	criar	criar	5012	3025	100	339030	500,00
criar	criar	criar	criar	5012	3025	100	339039	500,00

**Art. 74** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 75** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 1.500,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	122	5012	1933	100	339039	1.500,00

**Art. 76** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: 03**

**UNIDADE: 0348**

**PROGRAMA: 5012– PROGRAMA EXCELÊNCIA ESPORTIVA**

**AÇÃO: 3033– SUBVENÇÕES P/ LIGA DESPORTIVA RIOVER-DENSE-LIDER**

Metas	Unidade de Medida	2013
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	01



**Art. 77** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 78** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$230.000,00**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
criar	criar	criar	criar	5023	3033	100	335043	<b>230.000,00</b>

**Art. 79** - Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R\$ 230.000,00**, será acrescentado saldo pelo excesso de arrecadação 2013.

**Art. 80** - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.

**ÓRGÃO: - 03 -PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**UNIDADE:- 0331-SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA: -5000 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AÇÃO: -2767 – DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE**

Metas	Unidade de Medida	2013
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
DIARIAS CIVIL	ETAPAS	01
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01







10	1001	27	122	5000	2767	100	319011	<b>292.000,00</b>
10	1001	27	122	5000	2767	100	319013	<b>56.500,00</b>
10	1001	27	122	5000	2767	100	319094	<b>500,00</b>
10	1001	27	813	5020	2660	100	339030	<b>6.538,94</b>

**Art. 84** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**UNIDADE:0331 SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA:-5020 – PROGRAMA JUVENTUDE**  
**AÇÃO: -2660 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINJURV**

Metas	Unidade de Medida	2013
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ETAPAS	01
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA	ETAPAS	01
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURIDICA	ETAPAS	01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	01

**Art. 85** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.*

**Art. 86** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 124.964,35**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
-------	-------	--------	------------	----------	-------------------	-------	----------	-----------



03	0331	criar	criar	5020	2660	100	319011	<b>91.705,90</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	319013	<b>13.310,00</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	339113	<b>6.655,00</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	339030	<b>9.716,07</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	339036	<b>77,38</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	339039	<b>2.500,00</b>
03	0331	criar	criar	5020	2660	100	449052	<b>1000,00</b>

**Art. 87** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 124.964,35**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1001	27	812	5020	2660	100	319011	<b>91.705,90</b>
10	1001	27	812	5020	2660	100	319013	<b>13.310,00</b>
10	1001	27	812	5020	2660	100	339113	<b>19.948,45</b>

**Art. 88** - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009, Plano Plurianual – PPA de 2010/2013.*

**ÓRGÃO: 03–PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**UNIDADE: 0331– SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA: 5005- PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**AÇÃO: 2620- PROJETO DE CÂMERAS VÍDEOMONITORAMENTO URBANO**



Metas			Unidade de Medida	2013
EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	ETAPAS	01

**Art. 89** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 90** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 40.000,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	0331	19	244	5005	2620	100	449052	<b>40.000,00</b>

**Art. 91** - Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R\$ 40.000,00**, será acrescentado saldo pela ficha 20130244

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	0331	19	244	5005	2617	100	339039	<b>40.000,00</b>

**ÓRGÃO: 03–PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**

**UNIDADE: 0331– SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PROGRAMA: 5005- PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**AÇÃO: 2620- PROJETO DE CÂMERAS VÍDEOMONITORAMENTO URBANO**

Metas			Unidade de Medida	2013
EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	ETAPAS	01
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				



**Art. 92** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 93** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 1.000.000,00** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	0331	19	244	5005	2620	100	449052	<b>830.000,00</b>
03	0331	19	244	5005	2620	100	339039	<b>170.000,00</b>

**Art. 94** - Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R\$ R\$ 1.000.000,00** , será acrescentado saldo proveniente do Convênio Verba da União.

**Art. 95** - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013.

**Art. 96** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 6.212/12, de 17 de dezembro de 2012.

**Art. 97** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 5.726/09, de 28 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, Lei nº 6.119/12, de 23 de abril de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, nº 6.212/12, de 17 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

**Art. 98** – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.



# Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

---

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.,** aos 23 dias  
do mês de agosto de 2013.

**Idelson Mendes**  
**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**